

N.ºrd: S/N Antig: Classf: S/C  
 Provimento: Transferência  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Bragança Trabalho

Número:13082 Joao Alberto Tavares Mendes Bolhao  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Castro Daire  
 N.ºrd: S/N Antig: Classf:S/C  
 Provimento: Transferência  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Albergaria-A-Velha

Número:20247 Joao Manuel Pereira Goncalves  
 Categoria: Escrivão Direito  
 Tribunal: Porto Vara 8 Cível 1 Seccao  
 N.ºrd: 572 /02 Antig: 4 anos 11 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom  
 Provimento: Promoção  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Oliveira Do Bairro  
 Obs: Nota=13,750

Número:13572 Manuel Ferreira Correia  
 Categoria: Escrivão Direito  
 Tribunal: Paredes 1 Juizo Comp.Esp.Crim. 1sec  
 N.ºrd: 301 /02 Antig: 9 anos 11 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom  
 Provimento: Promoção  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Cinfaes  
 Obs: Nota=12,795

Número:18777 Maria Da Conceicao Magalhaes Sampaio E Castro  
 Categoria: Escrivão Direito  
 Tribunal: Guimaraes Sec.Central  
 N.ºrd: 449 /02 Antig: 6 anos 7 meses 20 dias CL.serv: Muito Bom  
 Provimento: Promoção  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Montalegre  
 Obs: Nota=12,565

Número:19633 Orlando Da Assuncao Neves Cordeiro  
 Categoria: Tec.Just.Principal  
 Tribunal: Coimbra M.Publico 2 Seccao  
 N.ºrd: 104 /02 Antig: 5 anos 8 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom  
 Provimento: Promoção  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Seia  
 Obs: Nota=12,320

Número:19560 Antonio Jose Do Rosario Pinto Dias  
 Categoria: Escrivão Direito  
 Tribunal: Vila Real 2 Juizo 1 Seccao  
 N.ºrd: 303 /02 Antig: 9 anos 10 meses 25 dias CL.serv: Bom  
 Provimento: Nom.Interina(Art.93,N.1)  
 Categoria: Secretário Justica  
 Tribunal: Meda  
 Obs: Nota=12,290

#### Prazo para aceitação:

Dois dias (quando a nomeação ocorra na mesma comarca ou comarca limítrofe);

Cinco dias (quando a nomeação se efectue para as restantes comarcas, com excepção das que impliquem deslocações das Região Autónomas e ainda quando se trate de nomeação após licença sem vencimento de longa duração/ilimitada).

(Todas as nomeações estão isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

**Despacho (extracto) n.º 6899/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2006 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Antónia Maria Marcelino Mesquita, escrivã-adjunta do Tribunal do Trabalho de Vila Real, a exercer funções como destacada no Tribunal da Comarca de Mirandela — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Mirandela, cessando o destacamento.

Maria José Anjos dos Ribeiro, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Mirandela, a exercer funções como destacada no Tribunal do

Trabalho de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal do Trabalho de Vila Real, cessando o destacamento. António Luís da Silva, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Amarante — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Vila Real.

Maria de Fátima Pereira Vieira Carneiro, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Amarante.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 6900/2006 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de 7 de Março de 2006, no uso da delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Francisco Alberto Godinho Romeiro, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito daquele Tribunal, no período de 5 a 24 de Janeiro de 2006.

10 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Rectificação n.º 472/2006.** — O despacho n.º 5245/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2006, a p. 3326, saiu com divergências com o texto original. Assim, rectifica-se, na parte final, que onde se lê «todos inspectores estagiários a exercerem funções em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados definitivamente inspectores de escalão 1, do quadro da Polícia Judiciária.» deve ler-se «inspectores estagiários a exercer funções em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeados definitivamente inspectores de escalão 1, do quadro da Polícia Judiciária.»

13 de Março de 2006. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

### Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 3806/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 5 de Fevereiro de 2006, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — o referido no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, para a carreira de oficial administrativo/assistente administrativo: executar a partir de orientações e instruções todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros, efectuando cálculos numéricos relativos a operações contabilísticas e financeiras, incluindo o processamento de texto e a recolha e tratamento de informação estatística com recurso à utilização das novas tecnologias.

5 — Local de trabalho — Delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação comple-

mentar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais/específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Todos os métodos de selecção serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As provas de conhecimentos revestem a forma escrita, com a duração máxima de noventa minutos cada, e têm carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do programa II anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para provimento do lugar posto a concurso, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa (morfologia e sintaxe) e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.5 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos sobre matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999.

8.6 — A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente aviso.

8.7 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.8 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8.9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, a entregar pessoalmente ou a enviar por correio com aviso de recepção para o Instituto Nacional de Medicina Legal, Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou para a Delegação do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto, considerando-se apresentados dentro do prazo desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — O requerimento deverá ser redigido em papel A4 ou em papel contínuo, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: . . .

Data de nascimento: . . .

Nacionalidade: . . .

Habilitações literárias: . . .

Morada e código postal: . . .

Telefone: . . .

Organismo onde presta serviço: . . .

Categoria: . . .

Tempo de serviço:

Na categoria: . . .

Na carreira: . . .

Na função pública: . . .

requer a V. Ex.ª admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML.

Local de trabalho — Delegação do Porto do INML.

Aviso n.º . . ./2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2006.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.

(Data e assinatura conforme o bilhete de identidade.)

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais;
- Curriculum vitae* datado e assinado (um exemplar);
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas d), e) e f) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

10.2 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação do Porto do Instituto Nacional de Medicina Legal.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, assessor da carreira de pessoal técnico superior.

Vogais efectivos:

Maria Judite Ferreira Teixeira Quelhas, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Rosa Maria Correia da Silva Freitas, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo.

Vogais suplentes:

Arminda Mimoso de Sousa Barbosa, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo.

Maria Adelina Gomes de Castro Nogueira, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

## ANEXO

**Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos****Conhecimentos gerais**

- 1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
  - 2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
  - 2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
  - 2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
  - 2.4 — Deontologia do serviço público.
- 3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

**Conhecimentos específicos**

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.
- 2 — Organização médico-legal.
- 3 — Regime jurídico da função pública:
  - a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
  - b) Regime de duração e horário de trabalho.
- 4 — Início de funções: posse e aceitação — conceito e formalidades.
- 5 — Noções de contabilidade pública — noções sobre receitas e despesas públicas e suas classificações.
- 6 — Expediente e arquivo — circuito de correspondência.
- 7 — Património e economato.

**Legislação**

- Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública.»
- Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho.
- Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.
- Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades**

**Despacho n.º 6901/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Diogo Maria Sacadura Cabral de Sousa e Alvim para prestar assessoria na área da sua especialização ao meu Gabinete.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, acrescido das correspondentes despesas de representação, e de subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Despacho n.º 6902/2006 (2.ª série).** — Pretende a Câmara Municipal de Tarouca proceder à beneficiação de um caminho rural que liga Vila Pouca a Eira Queimada, nos concelhos de Lamego e Tarouca, com a construção de uma ponte sobre o rio Varosa, beneficiando as povoações da freguesia de Salzedas e Gouviães, do concelho de Tarouca, utilizando para o efeito 8287,80 m<sup>2</sup> de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Tarouca, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro, e do concelho de Lamego, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/99, de 11 de Agosto.

Considerando que a execução deste projecto permitirá otimizar a circulação de pessoas e viaturas e o escoamento de produtos produzidos nos terrenos agrícolas e florestais na sua envolvente para Lamego e Tarouca;

Considerando que a beneficiação deste caminho vem alterar a actual situação, contribuindo para uma melhoria das acessibilidades nas zonas rurais;

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Tarouca;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a afectação de áreas da Reserva Ecológica Nacional a ocupar é diminuta, fazendo-se notar os efeitos de maior impacto, durante a fase de execução da obra, sobre os sistemas que integra, os quais serão, seguidamente, ultrapassados e repostas as funções numa fase seguinte;

Considerando que foi obtido parecer favorável condicionado da Divisão Sub-Regional de Vila Real relativamente à utilização do domínio hídrico;

Considerando que a disciplina constante dos regulamentos dos planos directores municipais do concelho de Tarouca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/95, de 23 de Fevereiro, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2000, de 29 de Novembro, e do concelho de Lamego, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/94, de 23 de Junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2002, de 9 de Abril, não obsta à concretização da obra;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional a afectar, bem como das características da obra, impõe-se que na fase de construção se considerem ainda as seguintes medidas:

O projecto deverá manter e preservar a funcionalidade da levada de água existente na margem esquerda do Varosa;

Na fase de licenciamento, deverá ser obtido o parecer do proprietário da 2Hidroeléctrica do Casal;

No caso da vegetação ripícola das margens do rio Varosa vir a ser afectada, deverá ser criado um plano de recuperação da mesma;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material;

As terras sobrantes deverão ser encaminhadas para um depósito adequado, fora da Reserva Ecológica Nacional;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto; As operações de manutenção dos equipamentos têm de efectuar-se em locais próprios, de modo a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Deverá ser restringido o tempo de trabalho ao mínimo indispensável:

**Determino:**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da beneficiação de um caminho rural que liga